



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2022**

**TIPO: Menor Preço por item**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/09/2022 ÀS 14:00hs**

**LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E DEMAIS ÍTENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, CONFORME INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

O Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.338.848/0001-90, representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **REGILAENE NÊDES ALCÂNTARA**, e este Pregoeiro **Washington Luiz Carvalho**, designado pela Portaria nº 02/2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal Nº 013/2022 e da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço por item**, para a contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser custeado com recursos próprios, conforme condição que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1- RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, situado na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro – São João do Oriente/MG.

**DIA: 19 de setembro de 2022**

**HORÁRIO: 14:00hs**

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.1.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão, que deverão trazer, no caso de representante da empresa, Carta de Credenciamento, ato constitutivo e documento de identificação oficial com foto, e, no caso de proprietário da empresa, cópia do contrato social e documento de identificação com foto, conforme item 06 (seis) do edital e ainda trazer uma declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme **anexo III** deste Edital. Os documentos de credenciamento deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e LC 147/2014, devem apresentar declaração constante do **Anexo VII** deste edital fora do envelope de nº 01 “Proposta” e nº 02 “Documentação”, **ou Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2022.**

1.1.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

**Obs: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta de preço e habilitação.**

1.1.4. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.1.5. Abertura dos envelopes "Proposta" e exame da conformidade das propostas;

1.1.6. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

1.1.7. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

1.1.8. Abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

1.1.9. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por escrito até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

## **2 - DO OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, por menor preço por item, para contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser custeado com recursos próprios, conforme termo de referência, anexo I deste edital.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação.

## **4 - DOS IMPEDIMENTOS:**

4.1. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.1.1. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

4.1.2. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.1.3. empresas e/ou pessoas físicas que possuam grau de parentesco;

4.2. Cada representante poderá entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

## **5 - DO PROCEDIMENTO:**

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando que esse possui poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.4. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.5. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.5.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.5.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

5.5.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.5.4. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.5.5. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.5.6. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 8.2.

5.5.7. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.8. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

5.5.9. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparada.

5.7. O empate mencionado no item 5.6. será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

5.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** apresentar, verbalmente, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

5.9. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 5.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.12. Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.12.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.12.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.12.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São João do Oriente, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.12.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

5.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.14. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.15. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.16. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.17. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.18. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.19. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante presente de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá o Pregoeiro;

5.20. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ela, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, com relação às propostas e documentação.

5.21. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.22. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO:**

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

6.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.3. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

6.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, declaração conforme anexo VII, de que sua empresa está enquadrada nesse segmento, ou de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão no ano de 2022.**

6.8. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

## **7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, declaração de habilitação e declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022  
TELEFONE PARA CONTATO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE  
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022  
TELEFONE PARA CONTATO:**

## **8 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01**

8.1. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes informações:

8.1.1. Planilha de Formação de Preços (Anexo II) preenchida corretamente, impressa, sem emendas ou rasuras, devidamente carimbada (carimbo CNPJ padronizado) e rubricada, sendo permitida a apresentação em formulário, desde que guarde a mesma ordem constante da planilha;

8.1.2. a denominação ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual;

8.1.3. prazo de validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias, a ser informado no Anexo II;

8.1.4. preços apresentados em moeda nacional vigente, em conformidade com o Anexo II;

8.1.5. valor global expresso em algarismos e por extenso;

8.1.6. oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

8.2.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar;

8.2.2. a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

8.2.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

## **9 - DOS PREÇOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), **duas casas decimais depois da vírgula**, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

## **10 - DOS PRAZOS:**

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a atender de forma imediata as solicitações encaminhadas pela Prefeitura Municipal, devendo receber um representante da família do falecido e prestar os respectivos serviços a este.

10.2. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **11 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário dos itens simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

## **12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores as propostas que:

12.1.1. apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

## **13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Após, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço Global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por item ofertado.

13.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São João do Oriente a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

13.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

13.7.1. se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração Municipal de São João do Oriente para os serviços;

13.7.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

13.7.3. se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

13.7.4. se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.7.3 e 13.7.4, serão examinadas a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.8. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.9. A licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequando os preços ao novo valor proposto.

#### **14 - DO DESEMPATE:**

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, depois de observado o § 2º do art. 3º da Lei 8666, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observando ainda a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.

#### **15 - DA DOCUMENTAÇÃO:**

15.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar a seguinte documentação:

##### **15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos junto à União ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

e) Certificado de Regularidade com o FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

### **15.1.3. Outros documentos:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ver modelo no anexo IV);
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (ver modelo no anexo V);
- c) Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente (ver modelo no Anexo VI);
- d) Alvará emitido pela Vigilância Sanitária competente;

15.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.2.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade ou que se enquadrem nos itens 15.4. e 15.5. do edital:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.2.2. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

15.2.3. os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

15.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis;

15.2.5. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.4. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

15.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 15.1.2, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de São João do Oriente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

15.10. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### **16 - DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.3. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.4. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

#### **17- DA ADJUDICAÇÃO:**

17.1. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à licitante vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

#### **18 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:**

18.1. A Administração da Prefeitura Municipal de São João do Oriente convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Decreto N° 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

## **19 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

19.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de representante da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **20 - DA DESPESA:**

20.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.11.01.08.244.0914.2132-3.3.90.32.00 - ficha 425 - fonte 1.00

**21** - **DO** **PAGAMENT**  
**O:**

21.1. O faturamento será feito mediante a execução dos serviços e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Assistência Social, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária do Município.

21.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

21.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **22 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

22.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

22.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **23 - DAS PENALIDADES:**

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de São João do Oriente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as sanções a seguir relacionadas:

23.1.1. advertência;

23.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

23.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

23.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

23.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

23.2.4. fizer declaração falsa;

23.2.5. cometer fraude fiscal;

23.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas neste Edital:

23.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato;

23.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

23.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

23.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João do Oriente e, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

23.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal de São João do Oriente, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **24 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

24.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Pregão.

24.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

24.4. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

24.4.1. Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias;**

24.4.2. ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado;**

24.4.3. ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, localizada na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, CEP 35.146-000, São João do Oriente/MG.

24.4.4. Poderá ser enviado por e-mail ou fax, com o original sendo encaminhado imediatamente.

24.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

24.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24.8. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **25 - DA RESCISÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

25.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

25.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à LICITANTE VENCEDORA, esta entregará a documentação correspondente a entrega que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo MUNICÍPIO, deduzidos os débitos existentes.

## **26 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

26.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada ao Pregoeiro dentro do prazo estipulado no Decreto Federal nº 3.555/00.

26.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.

26.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

26.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão do Pregão.

26.5. A impugnação deverá ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

26.6. A Impugnação deverá ser protocolizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, localizada na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, CEP 35.146-000, São João do Oriente/MG.

26.7. Poderá ser enviada por email ou fax, com o original sendo encaminhado posteriormente.

26.8. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

26.9. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

## **27 - DAS OBRIGAÇÕES**

27.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos I e IX, partes integrantes deste edital.

## **28 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

28.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

28.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Termo de Referência – Especificações;
- **Anexo II** – Planilha de Formação de Preços;
- **Anexo III** – Declaração de Habilitação;
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Município de São João do Oriente;
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo VIII** – Modelo de Procuração;
- **Anexo IX** – Minuta Contratual.

28.3. A critério da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, este Pregão poderá:

28.3.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

28.3.2. ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

28.3.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.

28.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

28.4.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Nº 8.666/93;

28.4.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

28.4.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.5. O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do proponente do certame, podendo o Pregoeiro, no interesse da Administração, relevar as falhas e omissões meramente formais por ele cometidas, desde que:

a) sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

b) não se comprometa à lisura e o caráter competitivo da presente licitação;

c) possam ser sanadas as falhas no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o disposto no item 5.13. deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

28.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

### **29 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

29.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

### **30 - DO FORO:**

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Inhapim/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 11h00min às 16h00min, junto ao Pregoeiro, na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente- MG, ou pelo telefone (33)3356-1159.

São João do Oriente/MG, 01 de setembro de 2022.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

### **1. OBJETO:**

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser custeado com recursos próprios.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A contratação se faz necessária haja vista que tal prestação de serviço ainda se torna inviável financeiramente a famílias de baixa renda do município, sendo necessário o auxílio através da Secretaria Municipal de Assistência Social a estas no momento difícil e doloroso.

### **3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

3.1. Foram realizadas cotações de preços, que apurou o montante estimado de **R\$ 266.333,33 (Duzentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

### **4. METODOLOGIA:**

4.1. O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

*02.11.01.08.244.0914.2132-3.3.90.32.00- ficha 417- fonte 1.29*

### **6. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

### **7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA:**

7.1. Caberá à licitante vencedora:

7.1.1. Atender a todos os critérios de referência técnica para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como os regulamentos técnicos definidos na Resolução SES nº 4798/2015 do Governo do Estado de Minas Gerais, e demais legislações pertinentes.

7.1.2. Pessoal treinado, com permanente reciclagem, para o atendimento da melhor qualidade às pessoas, respeitando-se o caráter especial de que reveste o serviço funeral.

7.1.3. A Licitante Vencedora deverá atender encaminhamentos que deverá exclusivamente ser autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou funcionário devidamente autorizado pela Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

7.1.4. Executar o atendimento com profissionais devidamente qualificados e fornecer sempre que solicitado, relatório mensal e informações necessárias para esclarecimentos que porventura se julgarem necessárias pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.1.5. Possuir Urnas /Ataúdes prontos para fornecimento a qualquer momento.

7.1.6. Frota mínima de 01 (um) veículo adaptado às pompas fúnebres, que poderão efetuar traslado para qualquer parte do país, levando ou buscando corpos.

7.1.7. Emprestar jogos para velórios constituídos de castiçais, crucifixo, tripés, além de todas as condições técnicas para complementação com flores naturais, coroas naturais e artificiais, véus, mantos de tecidos e ataúdes de qualidade superior.

7.1.8. Serviço de desembaraço de toda documentação junto ao Cartório de Registro de Óbito, INSS para recebimento de auxílio funeral do Segurado.

7.1.9. A Licitante fornecerá urnas em condições de atender pessoas que necessitem de urnas mortuárias e demais itens constantes da Planilha de Formação de Preços, como por exemplo, pessoas muito altas, excessivamente obesas, portadoras de defeito físico, etc., sem qualquer alteração de valor da proposta da Licitante por conta disso.

7.1.10. A Licitante Vencedora deverá fornecer urna forrada, tampa e o caixão com plástico por dentro. Por fora verniz com seis alças simples. Inclui-se no serviço taxas de Cartório, taxa de sepultamento, taxa de capela e paramentação.

7.1.11. Atender todas as exigências da Legislação de Trânsito, sobretudo a 9.503 de 23 de setembro de 1997, bem assim toda e quaisquer alterações que ocorrer no que diz respeito ao Código Nacional de Trânsito. Ademais, devem-se atender também as resoluções dos órgãos de trânsito seja Municipal, Estadual ou Federal.

7.1.12. A Licitante Vencedora se obriga a prestar os serviços mantendo se de sobreaviso constante, para o atendimento a qualquer dia e hora, no decorrer da vigência do contrato;

7.1.13. Todas as despesas decorrentes do contrato celebrado, inclusive o material necessário à prestação dos serviços, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente aos serviços e aos empregados, ficarão a cargo da Licitante Vencedora.

7.1.14. A quilometragem só será contada a partir da saída da sede/filial da licitante vencedora até o local do traslado, e o término da quilometragem também será na sede/filial da licitante vencedora.

7.1.14.1. O não atendimento do subitem anterior ficará o Município desobrigado do pagamento dos serviços;

7.1.14.2. Ficando resguardado ao Contratante a qualquer momento, diligenciar quanto à parte diária de cada serviço executado, através dos meios que julgar eficientes.

7.1.15. A Licitante Vencedora deverá preencher a parte diária toda vez que executar os serviços.

7.1.16. As instalações da licitante vencedora deverão situar-se a uma distância de no máximo 200 km (ida e volta) da Sede da Contratante, visando a maior economicidade para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

## 7.2. Caberá à Contratante:

7.2.1. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste Edital.

7.2.2. O Município se obriga a prestar as informações necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

7.2.3. Indicar o servidor que será responsável pelo acompanhamento dos serviços funerários.

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O faturamento será feito mediante a execução dos serviços e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Assistência Social, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária do Município.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

9.2- A licitante vencedora ficará obrigada a atender de forma imediata as solicitações encaminhadas pela Prefeitura Municipal, devendo receber um representante da família do falecido e prestar os respectivos serviços a este.

## 10. PLANILHA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO	UN	Quant. Total	Valor Estimado
Urna funeral em madeira para uso adulto, com visor estilo sextavado, com 06 alças parreiras fixas, 04 chaves, acabamento externo na cor castanho escuro em verniz, forração interna em celulose, babado em TNT que suporte até 150 Kg	Unid.	100	R\$1.000,00
Urna funeral em madeira para uso infantil até 1,20m de comprimento, com visor estilo sextavado, com 06 alças parreiras fixas, 04 chaves, acabamento externo na cor	Unid.	20	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

castanho escuro em verniz, forração interna em celulose, babado em TNT			
Urna funeral em madeira para uso adulto, com visor estilo sextavado, com 06 alças parreiras fixas, 04 chaves, acabamento externo na cor castanho escuro em verniz, forração interna em celulose, babado em TNT que suporte até 200 Kg	Unid.	20	R\$1.183,33
Flores artificiais para decoração de meio corpo parte interna da urna (ornamentação)	Serv.	140	R\$ 500,00
Translado Fúnebre dentro e fora do município (km)	Km	10.000	R\$ 4,97

**Washington Luiz Carvalho**  
**Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

**AO**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO:.....Nº.....  
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....  
FONE:.....FAX:.....CEP:.....C.N.P.J.....  
NOME DO BANCO:.....  
AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....

PREPOSTO QUE FIRMARÁ CONTRATO DE FORNECIMENTO:

NOME:.....  
ENDEREÇO:.....  
RG: ..... CPF: ..... ESTADO  
CIVIL.....  
NACIONALIDADE:.....  
PROFISSÃO:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT	TOTAL
01	Urna funeral em madeira para uso adulto, com visor estilo sextavado, com 06 alças parreiras fixas, 04 chaves, acabamento externo na cor castanho escuro em verniz, forração interna em celulose, babado em TNT que suporte até 150 Kg. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	Unid.	75		
02	Urna funeral em madeira para uso adulto, com visor estilo sextavado, com 06 alças parreiras fixas, 04 chaves, acabamento externo na cor castanho escuro em verniz, forração interna em celulose, babado em TNT que suporte até 150 Kg. <b>(ME/EPP)</b>	Unid	25		
03	Urna funeral em madeira para uso infantil até 1,20m de comprimento, com visor estilo sextavado, com 06 alças parreiras fixas, 04 chaves, acabamento externo na cor castanho escuro em verniz, forração interna em celulose, babado em TNT. <b>(ME/EPP)</b>	Unid	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

04	Urna funeral em madeira para uso adulto, com visor estilo sextavado, com 06 alças parreiras fixas, 04 chaves, acabamento externo na cor castanho escuro em verniz, forração interna em celulose, babado em TNT que suporte até 200 Kg. <b>(ME/EPP)</b>	Unid	20		
05	Flores artificiais para decoração de meio corpo parte interna da urna (ornamentação) <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	Serv.	105		
06	Flores artificiais para decoração de meio corpo parte interna da urna (ornamentação) <b>(ME/EPP)</b>	Serv.	35		
07	Translado Fúnebre dentro e fora do município (km) <b>(ME/EPP)</b>	Km	10.000		
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					

Valor total por extenso:

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

Assinatura do responsável Legal: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

### **ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do **Pregão Nº 024/2022**.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

#### **ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

## ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

## DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **Pregão Nº 024/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

## **ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE.**

(Nome da empresa), \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de São João do Oriente.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

## ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

## ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_-MG, cadastrada no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, com CPF n° \_\_\_\_\_, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial n° 024/2022, Processo n° 086/2022**, formulada pelo Município de São João do Oriente/MG.

(nome da cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

## **ANEXO IX –**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

### **MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede (na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro em São João do Oriente/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 18.338.848/0001-90, representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **Regilaene Nêdes Alcântara**, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº ....., com sede na Rua ....., Nº....., em....., representada pelo Senhor ....., doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Presencial nº 024/2022, Processo Licitatório nº 086/2022**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser custeado com recursos próprios, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante deste Contrato, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 024/2022**, a que corresponde este pacto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O preço global para a execução dos deste contrato, devidamente aprovado pelo contratante, o qual totaliza o valor de R\$ .....(.....).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Nº 024/2022**, realizado com fundamento na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será até de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser alterado, prorrogado e aditado nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **6.1. Caberá à Contratada:**

6.1.1. Atender a todos os critérios de referência técnica para o funcionamento de estabelecimentos funerários e congêneres definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como os regulamentos técnicos definidos na Resolução SES nº 4798/2015 do Governo do Estado de Minas Gerais, e demais legislações pertinentes.

6.1.2. Pessoal treinado, com permanente reciclagem, para o atendimento da melhor qualidade às pessoas, respeitando-se o caráter especial de que reveste o serviço funeral.

6.1.3. A Licitante Vencedora deverá atender encaminhamentos que deverá exclusivamente ser autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou funcionário devidamente autorizado pela Secretaria.

6.1.4. Executar o atendimento com profissionais devidamente qualificados e fornecer sempre que solicitado, relatório mensal e informações necessárias para esclarecimentos que porventura se julgarem necessárias pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.1.5. Possuir Urnas /Ataúdes prontos para fornecimento a qualquer momento.

6.1.6. Frota mínima de 01 (um) veículo adaptado às pompas fúnebres, que poderão efetuar traslado para qualquer parte do país, levando ou buscando corpos.

6.1.7. Empréstimo de jogos para velórios constituídos de castiçais, crucifixo, tripés, além de todas as condições técnicas para complementação com flores naturais, coroas naturais e artificiais, véus, mantos de tecidos e ataúdes de qualidade superior.

6.1.8. Serviço de desembaraço de toda documentação junto ao Cartório de Registro de Óbito, INSS para recebimento de auxílio funeral do Segurado.

6.1.9. A Licitante fornecerá urnas em condições de atender pessoas que necessitem de urnas mortuárias e demais itens constantes da Planilha de Formação de Preços, como por exemplo, pessoas muito altas, excessivamente obesas, portadoras de defeito físico, etc., sem qualquer alteração de valor da proposta da Licitante por conta disso.

6.1.10. A Licitante Vencedora deverá fornecer Urna forrada, tampa e o caixão com plástico por dentro. Por fora verniz com seis alças simples. Inclui-se no serviço taxas de Cartório, taxa de sepultamento, taxa de capela e paramentação.

6.1.11. Atender todas as exigências da Legislação de Trânsito, sobretudo a 9.503 de 23 de setembro de 1997, bem assim toda e quaisquer alterações que ocorrer no que diz respeito ao Código Nacional de Trânsito. Ademais, devem-se atender também as resoluções dos órgãos de trânsito seja Municipal, Estadual ou Federal.

6.1.12. A Licitante Vencedora se obriga a prestar os serviços mantendo-se de sobreaviso constante, para o atendimento a qualquer dia e hora, no decorrer da vigência do contrato;

6.1.13. Todas as despesas decorrentes do contrato celebrado, inclusive o material necessário à prestação dos serviços, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente aos serviços e aos empregados, ficarão a cargo da Licitante Vencedora.

6.1.14. A quilometragem só será contada a partir da saída da sede/filial da licitante vencedora até o local do traslado, e o término da quilometragem também será na sede/filial da licitante vencedora.

6.1.14.1. O não atendimento do subitem anterior ficará o Município desobrigado do pagamento dos serviços;

6.1.14.2. Ficando resguardado ao Contratante a qualquer momento, diligenciar quanto à parte diária de cada serviço executado, através dos meios que julgar eficientes.

6.1.15. A Licitante Vencedora deverá preencher a parte diária toda vez que executar os serviços.

6.1.16. As instalações da licitante vencedora deverão situar-se a uma distância de no máximo 200 km (ida e volta) da Sede da Contratante.

#### **6.1. Caberá ao Contratante:**

6.1.1. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste Contrato.

6.1.2. O Município se obriga a prestar as informações necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

6.1.3. Indicar o servidor que será responsável pelo acompanhamento dos serviços funerários.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.

7.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas as entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8.1. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

8.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência deste Contrato;

8.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante; e

8.1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto deste Contrato.

#### **CLAUSULA NONA - NOVAÇÃO**

9. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de representante da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11.1. A atestação das faturas correspondentes aos fornecimentos caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pela dotação orçamentária do orçamento de vigente ou por outra dotação do mesmo programa para orçamento vindouro:

02.11.01.08.244.0914.2132-3.3.90.32.00- ficha 417

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. O faturamento será feito mediante a execução dos serviços e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Assistência Social, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Coordenadoria Contábil e Orçamentária do Município.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1. No interesse do Contratante, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de São João do Oriente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as sanções a seguir relacionadas:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

16.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

16.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

16.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. fizer declaração falsa;

16.2.5. cometer fraude fiscal;

16.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DO ORIENTE**

Trabalhando para todos!  
2021/2024

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

17.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

17.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente as entregas executadas que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Nº 024/2022**, e da proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

19.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ANEXOS**

20.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

20.1.1. as especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Nº /2022**;

20.1.2. a Proposta de Preços apresentadas pela Contratada;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Inhapim/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São João do Oriente, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

REGILAENE NÊDES ALCÂNTARA  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
Nome e RG Nome e RG